



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RELATÓRIO

4º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

PERÍODO DE 01/07/2020 A 30/09/2020

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 01/07/2020 A 31/09/2020, tem como objetivo apresentar a análise do cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 024/2019, celebrado entre a Associação Fábrica Cultural e a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte para o gerenciamento do serviço de qualificação dos artesãos baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual n 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato, CFA é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da Portaria n 103, de 09/10/2019, Comissão composta pelos seguintes membros: Antônio Ribeiro de Almeida, Ana Claudia Alcantara Reis, Caio de Oliveira Fernandes, Leda Maria Bahia de Souza, Maria Augusta Sérgio Conceição, Marcos Paulo dos Santos Santana e Nadja Miranda de Carvalho, sendo o primeiro o seu presidente. A referida comissão é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria-prima natural ou industrializada.

Presente em todas as regiões do estado, o artesanato baiano apresenta-se especialmente rico caracterizado pelas suas distintas manifestações, oriundas da imensa diversidade cultural presente na Bahia. A atividade artesanal é, sobretudo, informal sendo responsável pelo complemento de renda de inúmeras famílias. Sua produção é desenvolvida por artesãs e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas.

A gestão do setor artesanal em um extenso território como o baiano, configura-se numa ação de grande complexidade, representada pelas largas distâncias e vastas diferenças entre os polos produtores. Entretanto, tal gestão é indispensável como estratégia de desenvolvimento econômico-social, sempre valorizando a identidade local, expressa de forma material em cada peça artesanal feita à mão por artesãs e artesãos.

Desde o ano de 2015, a gestão do artesanato no Estado da Bahia não é mais realizada por Autarquia, órgão estatal que possui autonomia administrativa e financeira, passando a ser realizada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA), órgão que compõe a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e não apresenta as mesmas prerrogativas de uma autarquia. Dessa forma, as ações desenvolvidas pela CFA não se equiparam às anteriormente realizadas, visto que não dispõe de uma estrutura ideal, além de atualmente ser composta por um quadro reduzido de servidores.

Em vista disso, algumas atividades e serviços de interesse público atinentes ao artesanato, passam a ser absorvidas por uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social conforme dispõe o Programa Estadual de Organizações Sociais, instituído pela Lei Nº 8.647 de 29 de julho de 2003, para a GESTÃO dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal.

O Contrato de Gestão é o instrumento sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado e pela Organização Social, observadas as regras gerais de direito público e deve conter cláusulas que disponham sobre o serviço publicizado.

Por meio deste projeto que pretende transferir para uma organização social a gestão dos serviços de promoção e apoio à comercialização do artesanato baiano, o Governo do Estado da Bahia, através da SETRE, dará garantias de recuperação dessas políticas públicas.

No que tange o contrato de gestão em questão, os beneficiários são constituídos de artesãos e artesãs individuais, grupos de produção e associações/cooperativas representativas da identidade cultural baiana e a prestação dos serviços, abrange todos os territórios de identidade do Estado da Bahia.

Para atender o Contrato de Gestão, a Organização Social deve preparar um diagnóstico sobre as necessidades de qualificação contemplando todos os territórios de identidade, o qual deve servir de subsídio para a elaboração do programa de qualificação do artesanato baiano e da consequente realização dos eventos. Além disso, deve realizar ações de divulgação previstas em um Plano de Mídia criado especialmente para a promoção do artesanato da Bahia, e por fim deve garantir o escoamento da produção artesanal, tanto em lojas físicas, como em Feiras Baianas de Artesanato e nas Rodadas de Negócio, no município de Salvador.

3. Gestão do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº. 024/2019, com vigência de 08/10/2019 a 08/10/2021 e valor global R\$ 3.808.601,83, tem por objeto a Gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, de acordo com a especificações e obrigações constates do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Fábrica Cultural.

ANO 1	Repasse Previsto	Valor R\$	Repasse Realizado	Valor R\$
Nº da Parcela				
01	15/10/19	626.208,73	25/10/19	626.208,73
02	15/01/20	550.908,73	13/04/20	550.908,73

03	15/04/20	438.580,73	08/09/20	420.452,73
04	15/07/20	438.580,73		
TOTAL		R\$ 2.054.278,92	TOTAL	R\$ 1.597.570,19

Valor Total da Parceria: R\$ 3.808.601,83

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, salienta que os caminhos metodológicos, procedimentos e instrumentos construídos e aplicados por esta comissão até então, visou obter dados e realizar análise das atividades previstas referente ao período de Julho a Setembro de 2020, no que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelos normativos legais vigentes, os Relatórios de Prestação de Contas.

No que tange a observância da legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Gestor da Parceria, o qual verifica e toma as providências de estilo.

Para fins de esclarecimento acerca da vigência do Contrato de Gestão e da execução, enfatiza-se que a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação empreendeu esforços para diligenciar quanto à necessidade de estrita observância ao cumprimento das metas visando o aperfeiçoamento do contrato de gestão e da política pública de artesanato, tendo demonstrado a necessidade de deliberar quanto aos aspectos técnicos do acompanhamento e da mensuração das metas, seja para resguardar o interesse público e os princípios da administração pública, seja para viabilizar o fortalecimento e aperfeiçoamento da política pública.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço de gestão e comercialização; garantiu a gestão do quadro de recursos humanos contratados, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

ANEXO I

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

CF – COMPONENTE FINALÍSTICO**CF 1 – QUALIFICAÇÃO DE ARTESÃS/ATESÃOS E ARTESANATO BAIANO****CF 1.1 ELABORAR UM DIAGNÓSTICO COM TODOS OS TERRITÓRIOS DE INDENTIDADES DAS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO PARA OS ARTESÃOS/ARTESÃS.****CF 1.1.1 – Diagnóstico das necessidades de qualificação elaborado**

META – A ser entregue no quarto mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Avaliar se o diagnóstico foi elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Realizado: Meta Remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, o Diagnóstico do Artesanato Baiano deverá ser entregue no mês de outubro de 2020.

Conforme tratado no relatório anterior, no qual foi apresentado o documento preliminar do “Diagnóstico Integrado do Artesanato Baiano”, a entrega do documento final ocorrerá no mês de outubro de 2020. A postergação da referida meta ocorreu visto que a entrega realizada se configurou um estudo situacional, o que não atende os requisitos do Diagnóstico, previstos no Edital.

Reiteramos que o Diagnóstico é uma entrega fundamental ao desenvolvimento de atividades que estão diretamente associadas ao alcance do Objetivo Superior – OSU, em especial a implantação do Programa de Qualificação do Artesanato Baiano.

CF 1.2 - ELABORAR PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO.**CF 1.2.1 – Elaborar Programa de Qualificação do Artesanato Baiano**

META - A ser entregue no quinto mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Avaliar se o programa de qualificação foi elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Realizado: Sim

Percentual de Alcance da Meta: 100%

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, o Programa de Qualificação deveria ter sido entregue no mês de setembro de 2020.

Durante o trimestre avaliado por este relatório foram realizadas reuniões entre técnicos da CFA e a OS, que resultaram em propostas para o Programa de Qualificação do Artesanato. Entretanto, apesar da OS mencionar em seu 4º relatório de prestação de contas, que a proposta do referido Programa estaria anexa ao relatório, tal documento não foi localizado pela CMA, no livro 01 Qualificação e Metas.

Identificamos no livro 02 Financeiro o documento “Síntese das Demandas de Qualificação e Treinamento para o Artesanato Baiano”, tal documento contém a sistematização dos dados coletados na etapa de diagnóstico. O Objeto do referido documento é a Implementação de ações de treinamento, formação, elaboração e sistematização de dados com vistas ao programa de qualificação, enviado pelo Sr. Rodrigo Mauricio Freire Soares à Fabrica Cultural, como comprovação da realização do serviço contratado pela OS, dessa forma este documento não se constitui em um Programa de Qualificação.

Nas reuniões com a(o)s técnica(o)s da Coordenação de Artesanato com a CONTRATADA, foi sugerido que os cursos de qualificação fossem realizados on-line, para temas como: Associativismo, embalagens, precificação, entre outros, de forma direcionada a grupos específicos de artesãs e artesãos. Tendo como exemplo os espaços de troca de conhecimento que estão sendo desenvolvidos pelos técnicos da CFA com pequenos grupos, através de Webnários, realizados pela plataforma TEAMS.

No que tange a realização de Webinários, os mesmos se mostram como estratégias importantes para a realização de encontros regionais e na horizontalização de informações para todo o estado. Entretanto, cabe destacar que os Webnários realizados pela OS, até o momento, não se configuram como Cursos de Qualificação previstos no Contrato.

CF 1.3 – REALIZAR OS CURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO PRIORIZADO PELA CFA.

CF 1.3.1 – Percentual de Cursos Realizados.

META - A ser entregue no sétimo mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Verificar a execução das ações previstas no Programa de Qualificação do Artesanato Baiano.

Realizado: Meta Remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se Aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, os Cursos de qualificação deverão ser realizados a partir do mês de novembro de 2020.

CF 1.4 – AVALIAR CURSOS

CF 1.4.1 – Percentual de avaliações positivas.

META - A ser entregue no nono mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Verificar o nível de satisfação das artesãs/artesãos quanto aos cursos realizados.

Realizado: Meta Remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se Aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Avaliação dos cursos de qualificação deverá ser iniciado a partir do mês de janeiro de 2021.

CF 1.4.2 – Percentual de evasão dos cursos.

META - A ser entregue no nono mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Verificar o número de inscritos que não concluíram os cursos.

Realizado: Meta Remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se Aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Avaliação da evasão dos cursos deverá ser iniciado a partir do mês de janeiro de 2021.

CF 2 – DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO

CF 2.1 – EXECUTAR PLANO DE MÍDIA

CF 2.1.1 - Percentual de Execução do Plano de Mídia.

META - A ser entregue no terceiro mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Verificar o cumprimento do Plano de Mídia.

Realizado: 93%

Percentual de Alcance da Meta: 93%

Conforme reza o Edital as ações realizadas neste trimestre devem atender as metas estabelecidas pelo Plano de Mídia constante dos anexos do 4º relatório de prestação de contas. Dessa forma a avaliação da CMA indica:

1. META: DIAGNÓSTICO INTEGRADO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS ARTESÃOS DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA

Será realizada a partir do mês de outubro, portanto não será considerada neste relatório.

2. META: EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

A referida meta tem como objetivo divulgar as ações de qualificação desenvolvidas pela contratada. Contudo, é de entendimento desta comissão que nenhuma das atividades executadas pela OS no período de julho a setembro constituem-se como ações de qualificação. Ainda assim, consideramos que a comunicação produzida no período, que fez referência aos 03 (três) webinários realizados no trimestre avaliado deve ser computada para o percentual de cumprimento deste Componente Finalístico.

3. META: DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO

A meta reuniu ações programadas para serem realizadas durante o mês de agosto. De acordo com o Relatório entregue pela Contratada, as atividades foram realizadas parcialmente, com a não veiculação do spot de rádio criado para divulgar a plataforma.

Sobre a *Atualização da plataforma digital*, item 3.3 do Plano de Mídia anexado ao 4º Relatório de Prestação de Contas, vale ressaltar que as ações de inclusão e atualização de conteúdos na plataforma digital devem ser apresentadas no Componente Finalístico 2.2, e não no Plano de Mídia.

No que tange a elaboração e produção de brinde para envio para influenciadores, não foram encontradas no relatório de prestação de contas da OS as devidas comprovações das publicações feitas pelos mesmos, e os respectivos resultados. Ademais seria necessário indicar quais foram os critérios utilizados para a escolha de uma única artesã contratada e dos influenciadores contemplados.

4. META: DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL

Destacamos que todas as ações vinculadas ao apoio à comercialização da produção artesanal previstas no plano de mídia da OS foram realizadas.

Por fim, salientamos que a OS desenvolveu a arte visual do Selo de Certificação, do Certificado e o template da apresentação do Power Point do Lançamento do Selo. Quanto ao desenvolvimento do Programa de Certificação do Artesanato da Bahia, que contemplará artesãos e artesãs do Estado com o Selo de Origem dos seus produtos artesanais, a responsabilidade é da Coordenação de Fomento ao Artesanato.

CF 2.2 – DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO.

CF 2.2.1 – Plataforma Ativa e Atualizada

META - A ser entregue no terceiro mês do Contrato de Gestão.

Objetivo: Verificar se a plataforma digital está em funcionamento.

Realizado: Sim

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A Organização Social Associação Fábrica Cultural informou em Relatório de Prestação de Contas que cumpriu 100% da meta para o período avaliado, realizando atualizações semanais na Plataforma Digital.

A plataforma, até o momento, não tem sido avaliada por esta Comissão como referência de conteúdo conceitual sobre o Artesanato da Bahia, uma vez que não visualizamos nas publicações realizadas o **objetivo de divulgar o artesanato baiano** (previsto pelo Edital), somente as notícias das ações que foram realizadas até o presente momento pela marca Artesanato da Bahia.

Diante do exposto, consideramos fundamental a implantação e permanência da aba “Nossos Mestres” na plataforma, pois divulga sua produção artesanal, valorizando seu saber fazer e sua história, e por conseguinte fortalece o Artesanato da Bahia.

A Contratada informou em Relatório que a inserção de novos produtos na aba Vitrine Virtual foi constante durante o período avaliado, uma vez que a funcionalidade foi repensada para atender às demandas que surgiram com a pandemia da Covid-19. Cabe salientar, que as atualizações realizadas na Vitrine Virtual não podem ser computadas para o cumprimento do referido Componente Finalístico, uma vez que esta função não está prevista em Edital.

Cabe salientar que na plataforma não foram localizadas as informações previstas em contrato – Cláusula Sétima, Item XX (vide Contrato de Gestão nº 024/2019, pág. 04). Só foi encontrado na plataforma o Plano de Trabalho, desatualizado, e um Edital de Processo Seletivo.

CF 3 – DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL

CF 3.1 – REALIZAR FEIRAS DE ARTESANATO.

CF 3.1.1 – Quantidade de Feiras Realizadas.

META - Realizar 05 (cinco) Feiras no primeiro ano, sendo: uma Feira no terceiro mês, uma no quarto mês, uma no décimo, uma decimo primeiro e uma no decimo segundo mês.

Realizar 07 (sete) Feiras no segundo ano, sendo: uma Feira a cada mês nos quatros primeiros meses e nos últimos três meses do ano.

Objetivo: Verificar se as feiras foram realizadas conforme previsão.

Realizado: Meta Remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se Aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Realização das Feiras deverá ser iniciado a partir do mês de outubro de 2020.

Para a realização das feiras baianas de artesanato a OS deve, inicialmente, elaborar e apresentar para CFA um Plano de Eventos próprio que contemple local, infraestrutura, logística, cronograma, público visitante, artesãos, dentre outros, respeitando a representação de todos os territórios de identidade conforme dispõe o Edital. Entretanto, até o momento, a Organização Social Fábrica Cultural, não fez qualquer menção ao seu Plano de Eventos no relatório apresentado.

Obs: As informações sobre campanhas de vendas on-line não se aplicam a esta CF.

CF 3.1.2 – Percentual de Produtos Comercializados.

META - Alcance de no mínimo 30% dos produtos comercializado durante as Feiras realizadas.

Objetivo: Verificar se a comercialização nas feiras foi significativa

Realizado: Meta Remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se Aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Verificação dos valores comercializados nas Feiras deverá ser iniciado a partir do mês de outubro de 2020

CF 3.2 – IMPLANTAR LOJAS FÍSICAS.

CF 3.2.1 – Número de lojas implantadas.

META - Implantação de 02 (duas) lojas no quarto mês do contrato.

Objetivo: Verificar se as lojas foram implantadas conforme planejado.

Realizado: 1(uma) loja física implantada

Percentual de Alcance da Meta: 100%

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Implantação da segunda loja foi remanejada para janeiro de 2021.

A implantação da 1ª loja foi avaliada no respectivo período de implantação.

CF 3.2.2 - Receita de Vendas nas Lojas

META - Faturamento a partir do mês seguinte à abertura das lojas, conforme valores a seguir: Ano 01

Mês 05 – 23k / 06 – 17k / 07 – 21k / 08 – 36k / 09 – 24 / 10 – 28k / 11 – 22k / 12 – 23,5k;

Ano 02

Mês 01 – 39k / 02 – 42,1k / 03 – 24,3k / 04 – 33,2k / 05 – 25,3 / 06 – 18,7k / 07 – 23,1k / 08 – 39,6k / 09 – 26,4k / 10 – 30,8k / 11 – 24,2k / 12 – 25,9k.

Objetivo: Avaliar a receita obtida com a comercialização dos produtos nas lojas físicas.

Realizado: Mês 09 R\$ 1.718,00 Mês 10 R\$ 4.062,00 Mês 11 = R\$ 5.779,00

Percentual de Alcance da Meta: 15,62%

A avaliação desta meta está comprometida em virtude dos efeitos econômicos da pandemia do COVID-19, visto que durante o trimestre avaliado houve suspensão da abertura do comércio pelos decretos Municipais, Estaduais e Federais, no período de Março a Setembro de 2020.

Diante do exposto, foi possível validar a receita de vendas informada pela Organização Social no relatório.

CF 3.3 – REALIZAR RODADAS DE NEGÓCIO DO ARTESANATO BAIANO.

CF 3.3.1 - Rodadas de negócios realizadas.

META – Realizar uma rodada de negócio no mês 10 de cada ano do contrato.

Objetivo: Verificar se as rodadas de negócio programadas foram realizadas.

Realizado: Meta remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Realização de rodadas de negócios deverá acontecer no mês de novembro de 2020.

CF 3.3.2 - Receita prospectada

META – Entrega de relatório gerencial com o resumo das negociações realizadas e as prospecções das receitas previstas no mês seguinte às rodadas.

Objetivo: Acompanhar a receita proveniente de encomendas realizadas nas rodadas.

Realizado: Meta remanejada

Percentual de Alcance da Meta: Não se aplica

De acordo o Plano de adequação de metas apresentado pela OS, conforme processo SEI 021.2107.2020.0002396-16, a Entrega de relatório gerencial com o resumo das negociações realizadas e as prospecções das receitas previstas deverá acontecer no mês de dezembro de 2020.

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CG 1.1 - EXECUTAR ORÇAMENTO

CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS.

META – Verificar se as despesas executadas estão em conformidade com o orçamento aprovado.

Objetivo: Avaliar se as despesas registradas nos Relatórios de Prestação de Contas contribuem para o alcance das metas

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A Associação Fabrica Cultural, na quarta prestação de contas da execução do contrato de gestão 024/2019, além de apresentar os contratos de prestação de serviços em vigência, apresentou os novos contratos celebrados.

CG 1.2 – EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL

CG 1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal.

META – Valor de no máximo 60% com os gastos de pessoal a partir do quarto mês do contrato.

Objetivo: Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido em contrato.

Realizado: 32,4%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

CG 1.3 – CAPTAR RECURSOS

CG 1.3.1 - Captação de recursos.

META – Captar no mínimo de 5% de recursos financeiros em relação ao orçamento anual, no mês doze de cada ano do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS capta recursos

Realizado: Não se aplica

Percentual de Alcance da Meta: Não se aplica

A Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos do período, para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos.” (- fls.

42)

Mesmo com essa prerrogativa, até o momento a CMA não tem conhecimento do Plano de Captação de Recurso entregue pela Organização Social, o que dificulta a avaliação do material apresentado no relatório.

CG 2 - GESTÃO DE AQUISIÇÕES

CG 2.1 - APLICAR REGULAMENTO DE COMPRAS

CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras.

META – Verificar a conformidade das compras com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se todas as compras estão sendo realizadas com base no regulamento aprovado

Realizado: 08 processos de compra em conformidade com o regulamento aprovado.

Percentual de Alcance da Meta: 100%

CG 3 – GESTÃO DE PESSOAL

CG 3.1 – CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

CG.3.1.1 Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal

META – Verificar a conformidade das contratações com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

Objetivo: Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal.

Realizado: Não houve contratações.

Percentual de Alcance da Meta: Não se aplica.

Obs: A OS deve retificar a descrição da CG 3.1.1 no próximo relatório de prestação de contas, visto que está descrito como CG 3.1.1 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CG.3.1.2 Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos e quantitativos exigidos

META – Verificar a conformidade das contratações com o Perfil de Pessoal exigido na proposta aprovada durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS contrata funcionários de acordo com os requisitos exigidos.

Realizado: 09 contratações em conformidade com o perfil exigido

Percentual de Alcance da Meta: 81%

CG.3.1.3 Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

META – Verificar a conformidade das contratações com o Dimensionamento de Pessoal da proposta aprovada durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal

Realizado: 11 postos contratados / 09 em conformidade

Percentual de Alcance da Meta: 69% (9/13*100)

CG 3.2 – CAPACITAR TRABALHADORES

CG 3.2.1- Capacitação de Trabalhadores

META – Acompanhar a realização das capacitações dos trabalhadores em conformidade com o Plano Anual de Capacitação aprovado.

Objetivo: Avaliar se a OS capacita o seu quadro de pessoal.

Realizado: Não

Percentual de Alcance da Meta: 0%

Analizamos que ocorreu uma alteração no conteúdo das capacitações previstas para o período, em comparação ao Plano de Capacitação (vide tabela abaixo), além disso não foram anexadas as comprovações (folha de frequência, imagens, plano de cursos, carga horária, data) no Livro 01 – Qualificação e Metas. Tais comprovações já foram solicitadas em relatórios anteriores pela CMA.

8	Atendimento ao Cliente - Atualização 2	Equipe de Vendas
9	Monitoramento e Avaliação do Projeto - Construção da PC	Equipe de Coordenação e Assistentes
10	Projetos de Artesanato - Captacão de Recursos	Equipe de Coordenação e

CG 3.3 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS (Encargos e Salários)

CG 3.3.1 - Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

META – Identificar os provisionamentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

Objetivo: Identificar se a OS está provisionando os valores correspondentes às obrigações trabalhistas (verbas rescisórias, férias, 13º salário e salário) e previdenciárias.

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Foram previstos e contabilizados todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme pode ser analisada na Tabela 06 - Dados de Pessoal - Julho, Agosto e Setembro de 2020 e os pagamentos devidos foram realizados conforme Extrato mensal de Folha de Pagamento dos respectivos meses. Também foram pagos todos os correspondentes valores rescisórios das assistentes demitidas, conforme pode-se observar na presente prestação

de contas, que nos garante um cumprimento total dos valores monetários pagos, dentro dos prazos previstos pela legislação trabalhista brasileira.

CG 4 – GESTÃO PATRIMONIAL

CG 4.1 – EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS

CG 4.1.1 – Manutenção preventiva dos bens públicos.

META – Acompanhar a realização das manutenções dos bens em conformidade com o Plano de Manutenção aprovado.

Objetivo: Verificar a execução da manutenção preventiva dos bens públicos em posse da OS.

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

(Bens Vistoriados e confirmadas pelo Relatório de Inspeção da SETRE/CMP)

CG 4.2 – DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

CG 4.2.1 – Condições de uso dos equipamentos públicos.

META – Realizar inspeções presenciais trimestrais com emissão de relatório de inspeção.

Objetivo: Avaliar se os equipamentos e instalações disponíveis estão em condições de uso

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

(Equipamentos Vistoriados e confirmados pelo Relatório de Inspeção da SETRE/CMP)

CG 4.2.2 – Condições do uso das instalações

META – Avaliar se as instalações disponíveis estão em perfeitas condições de realização das atividades.

Objetivo: Avaliar se as instalações disponíveis estão em condições de uso.

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

(Instalações Vistoriadas e confirmadas pelo Relatório de Inspeção da SETRE/CMP)

CG 5 - GESTÃO DO CONTROLE

CG 5.1 – REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO.

CG 5.1.1 - Prestação de contas do contrato de gestão.

META – Apresentar prestação de contas trimestral

Objetivo: Avaliar se a Os cumpre tempestivamente com a obrigação de prestar contas

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A Fabrica Cultural entregou dentro do prazo estabelecido o relatórios de prestação de contas anterior

CG 5.2 - SUBMETER AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL OS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

CG 5.2.1 – Manifestação dos Conselhos da OS.

META – Manifestação favorável do Relatório Anual de Prestação de Contas até o quinto dia útil após o decimo segundo mês de cada ano.

Objetivo: Submeter o Relatório de Prestação de Contas aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS

Realizado: (NA – Não se aplica.)

Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)

CG 5.3 – EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO.

CG 5.3.1 - Implementação do Plano de Ação da Melhoria da Gestão.

META – Execução das ações melhorias previstas no Plano de Ação.

Objetivo: Avaliar se a OS implementou o Plano de Ação de Melhoria em relação às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação.

Realizado: Meta cumprida parcialmente.

Percentual de Alcance da Meta: 80%

A CMA entende a realização de 80% de alcance da meta, no entanto salienta que o Plano de Melhoria de Gestão não se configura como um documento de respostas as diligências recomendadas pela CMA, sendo assim solicitamos a OS a elaboração adequada do Plano de Melhorias conforme o Manual de Gestão SAEB: http://www.saebr.ba.gov.br/arquivos/File/saeb_Manual_de_Gestao_PEOS.pdf (pag. 56/57 e o Anexo XVIII - Plano de Ação de Melhoria).

Dessa forma para cada recomendação da CMA deverá ser desenvolvido um plano específico, que conterà prazo de atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação conforme previsto no Edital.

CG 5.4 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

CG 5.4.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual.

META – Cumprir todas as cláusulas contratuais durante toda execução do contrato.

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre com as obrigações contratuais.

Realizado: 01 (um) registro de descumprimento vinculado a Clausula VII do Contrato de Gestão 024/2019.

Percentual de Alcance da Meta: 0%

De acordo com os relatórios técnicos trimestrais anteriores, foram notificadas ocorrências de descumprimento de cláusulas contratuais, em especial da cláusula VII do Contrato de Gestão e que até o momento não foram cumpridas, conforme transcrição a seguir:

CLAUSULA SÉTIMA:

IV - “Manter a designação da Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação Visual, Impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE” (pag.3);

Este inciso não foi realizado integralmente, em especial a Designação da CFA;

VI - “Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida; “(pag.3)

Como mencionado no 3º relatório técnico da CMA as ações que estão sendo realizadas continuam não são acompanhadas dos documentos comprobatórios destes consentimentos. A exemplo, parceria realizada com a Loja Virtual Bemglô que, segundo a OS o termo de parceria ainda está sendo formatado (informação presente na resposta ao Ofício Diligência 054/2020), no entanto os produtos artesanais de artesãos baianos e a marca Artesanato da Bahia estão sendo divulgados na plataforma.

XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;(pag.4)

XX – “Manter disponível na internet nos domínios e sites eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos: (pag.4)

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo.

b) Relatórios de prestação de contas do contrato (Não publicado).

Não localizamos nos sites e domínios documentos citados nos itens a e b.

XXI – “Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 (trinta de abril do exercício 10subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão.”(pág.4);

Apesar do Contrato de Gestão 024/2019 ter sido assinado e com o seu início em outubro de 2019, com previsão de ser publicado em abril de 2020, isso não aconteceu como previsto em contrato.

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em Virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;(pag.4)

XXIII– “Comunicar a contratante todas as aquisições de bens permanente móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão” (pag.4)

CG 5.4.2 – Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle.

META – Acompanhar as notificações dos Órgãos de Controles

Objetivo: Avaliar se a OS cumpre as exigências dos órgãos de controle.

Realizado: (Não houve notificações dos órgãos de controle)

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Observamos que o Edital citado na página 30 do 4º relatório trimestral não corresponde ao contrato 024/2019.

CI - COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO

CI. 1 - INSTALAÇÕES IMPLANTADAS.

CI 1.1 - Adquirir bens para o funcionamento do serviço.

META – Verificar no terceiro mês, a aquisição de todos os bens previstos na Proposta aprovada.

Objetivo: Avaliar se as aquisições foram realizadas conforme previsto

Realizado: Aquisição de 39 dos 69 bens previstos.

Percentual de Alcance da Meta: NA

5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA

ANEXO II

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

ANEXO III

6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

A Fábrica Cultural não apresentou o relatório de sugestões, pois ainda não foi instalado na loja física o dispositivo para estas sugestões, .

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Não houve notificações.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve notificações.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- Atendimento ao regulamento de compras de bens e serviços e o tombamento de bens permanentes pelo Estado;

A entidade contratada atendeu o quanto disposto no regulamento para aquisição de bens e prestação de serviços, efetuando a prévia cotação de preços e notificando formalmente a contratante e possibilitando o registro patrimonial (tombamento) dos itens permanentes. Entretanto, registramos um déficit de 43% no quantitativo de bens adquiridos em relação à meta de 100% prevista para o terceiro mês de execução do Contrato.

- Atendimento ao plano de manutenção preventiva e corretiva;

A entidade contratada apresentou o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo os elementos necessários a preservação dos equipamentos e instalações durante o período de vigência contratual. O referido Plano será reavaliado periodicamente, diante de eventuais apontamentos e/ou ocorrências.

- Estado de conservação e operabilidade dos bens e instalações;

A SETRE realizou inspeção física in loco, com o objetivo de avaliar o atual estado dos equipamentos e instalações disponibilizados para a contratada após transcorrido o segundo trimestre de execução do Contrato em comento.

As instalações civis, elétricas e hidráulicas foram verificadas visualmente e testadas a contento para o funcionamento. O plano de manutenção preventiva, possibilita a visualização de todos os itens das instalações, possibilitando a implementação de verificações e correções de segurança. Também foram observados os extintores e suas validades. Todos estes sistemas estão em boas condições de uso.

- Atendimento ao regulamento de seleção na contratação de pessoal.

Com base na da documentação apresentada pela entidade contratada, podemos concluir que o processo seletivo de contratação de pessoal foi conduzido, em sua maioria, dentro de parâmetros legais aceitáveis, dentro de critérios objetivos, com observância dos princípios da publicidade e eficiência preconizados nos termos do regulamento próprio de seleção. Entretanto, torna-se necessário a observância e correção por parte da entidade contratada dos aspectos quantitativos e qualitativos previstos no edital e proposta de trabalho aprovada, de forma a manter o equilíbrio e a regular execução do objeto contratual.

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

JULHO 2020

Postos Não Contratados (04) : R\$ 4.998,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

AGOSTO 2020

Postos Não Contratados (04) : R\$ 4.998,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

SETEMBRO 2020

Postos Não Contratados (04) : R\$ 4.998,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

TOTAL DE DESCONTO (JUL/AGO/SET)

Postos Não Contratados: R\$ 14.994,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

12. RECOMENDAÇÕES

- Não apresentar recibos de AGENDAMENTOS, os recibos devem ser de COMPROVANTES DE PAGAMENTOS (vide recibos da COELBA);
- Sejam identificados em todos os comprovantes de pagamentos identificação do consumidor, ainda que de terceiros e neste caso deve conter o atesto do financeiro.: Foram realizados alguns ressarcimentos para colaboradores, mas as comprovações de utilização destes recursos não possuem identificação e nem atesto do Financeiro da Organização; (Livro 02 pg 109,111,113) está incluso originais e copias;
- Justificativa do envio de Produtos Salvador - São Paulo com valor de produto de R\$ 2.383,00 e tarifa de R\$ 281,52. (Caderno 02 pag 115);
- Apresentação dos cronogramas, planejamento, conteúdos antes da realização dos eventos e os resultados e relatórios das atividades, com fotos dos mesmos, fichas de participação, (constando CPF e SICAB dos beneficiários), relatórios de avaliação dos beneficiários, logo após a realização;
- Colocação de Caixa de sugestões nas lojas físicas, para facilitar a comunicação com o público beneficiado e usuários do programa de comercialização, qualificação e promoção;
- Apresentar agenda de encontros analíticos entre SETRE – DG- CFA- CMA – Fabrica Cultural, conforme Manual de Gestão, para o planejamento e revisão, atualização e finalização dos planos de melhorias, visto que o mês de outubro é o mês de finalização do 1º ano de contrato.

13. PARECER CONCLUSIVO

Com base nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no método de organização e execução das contas de receita e despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração da entidade contratada.

É opinião desta Comissão que houve um cumprimento parcial dos componentes do contrato de gestão, sendo em alguns casos justificados pelos decretos sobre a Pandemia (Federal, Estadual e Municipal), apresentadas propostas de remanejamentos e adequação de metas. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas, com as devidas ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Maria Bahia De Souza, Assistente Social**, em 04/11/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Miranda de Carvalho, Assessora Técnica**, em 04/11/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Sergio Conceicao, Assessora Técnica**, em 04/11/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Alcantara Reis, Técnico Nível Superior**, em 04/11/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ribeiro De Almeida, Coordenador II**, em 04/11/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio De Oliveira Fernandes, Técnico Nível Médio**, em 04/11/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Santana, Coordenador Técnico**, em 05/11/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00023818739** e o código CRC **D6F553A5**.